



Embrapa Cerrados

Anexo

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
1. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26) Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019 2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 195004 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf - 2ª/SR Observações: 1. <i>Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> 2. <i>Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
1. Unidade Descentralizada e Responsável

https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8876769... 1/6
Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Cerrados (Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados, CNPJ nº 00348003003993).

Nome da autoridade competente (Chefe Geral): Sebastião Pedro da Silva Neto

Número do CPF: 296.339.071-87

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração Substituto): Edson Guimarães de Carvalho

Número do CPF: 944.213.156-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Cerrados (Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados, CNPJ nº 00348003003993).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral nº 1129/2020, de 02/11/2020, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 51/2020.

Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe adjunto de Administração substituto nº 1135/2020, de 02/11/2020, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 51/2020.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Embrapa Cerrados, CNPJ nº 00348003003993 (UG 135039, gestão 13203).

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Cerrados, CNPJ nº 00348003003993 (UG 135039, gestão 13203).

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

- Desenvolvimento e implementação de ferramentas para manejo de irrigação e monitoramento do impacto socioeconômico das ações de fornecimento de sistemas de irrigação pela Codevasf a agricultores localizados no Polo de Irrigação do Planalto Central de Goiás.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8876769... 2/6
Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*trinta e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro de 2022

Fim: dezembro de 2025

Observações:

Prazos de vigência definidos em deliberação:

** TEDs de até 2 milhões em até 24 meses*

***TEDs superiores a 2 milhões em até 48 meses*

6. VALOR DO TED: R\$ 2.036.000,00 (dois milhões e trinta e seis mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Embrapa Cerrados.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO

Chefe-Geral da Embrapa Cerrados

(assinado eletronicamente)

EDSON GUIMARÃES DE CARVALHO

Chefe-Adjunto de Administração Substituto da Embrapa Cerrados

LUIS NAPOLEAO

CASADO ARNAUD

NETO:23927437468

(assinado eletronicamente)

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Assinado de forma digital por
LUIS NAPOLEAO CASADO
ARNAUD NETO:23927437468
Dados: 2022.12.15 11:07:42

Diretor-Presidente da Codevasf

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

* Documento pré aprovado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres-CNCIC da Consultoria-Geral da União, e pelo Consultor-Geral da União, em 15.12.2020.

<https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/termo-de-execucao-descentralizada/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>



Documento assinado eletronicamente por **Edson Guimarães de Carvalho, Chefe-Adjunto em exercício**, em 14/12/2022, às 19:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Pedro da Silva Neto, Chefe-Geral**, em 14/12/2022, às 19:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8096752** e o código CRC **43E30625**.